

CONTRATO DE FORNECIMENTO
CO 26 107

O **MINAS TENIS CLUBE**, associação civil sem fins econômicos, com sede da Rua da Bahia, nº 2244, Lourdes - BH/MG, CNPJ 17.217.951/0001-10, neste ato representado por seus representantes legais, ora denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, **PLAY FAIR CONFECÇOES LTDA**, com sede na Rua Lino Martins Agra, nº 107, Bairro Vila Basileia - São Paulo/SP, CEP: 02.471-140, inscrita no CNPJ sob o nº 02.812.564/0001-54, neste representado por **Luiz Carlos Gonçalves do Santos e Rosa Conceição de Souza Santos**, ora denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de UNIFORMES ESPORTIVOS, para atletas e comissão técnica, totalmente em conformidade com as especificações, dimensões, referências e quantidades descritas no Termo de Referência, anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 – ANO 1 para os lotes 01 e 03** e orientações posteriores, conforme detalhamento abaixo:

LOTE 01 –BASQUETE

Nº Referência Projeto	Nome do item	Resumo	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Treino						
102	Uniforme de Treino - Conjunto masculino	UNIFORME DE TREINO ATLETAS - MASCULINO Composto por 01 camiseta regata, 01 bermuda e 01 par de meia cano médio.	Conjunto	556	R\$ 100,00	R\$ 55.600,00
103	Uniforme de Treino - Conjunto Comissão Técnica	UNIFORME DE TREINO COMISSÃO TÉCNICA - FEMININO Composto por 01 camisa meia manga, 01 legging e 01 par de meia soquete.	Conjunto	8	R\$ 200,00	R\$ 1.600,00
104	Uniforme de Treino - Conjunto Comissão Técnica	UNIFORME DE TREINO COMISSÃO TÉCNICA - MASCULINO Composto por 01 camisa meia manga, 01 bermuda e 01 par de meia cano médio.	Conjunto	32	R\$ 160,00	R\$ 5.120,00
TOTAL TREINO						R\$ 62.320,00
Jogo						
105	Uniforme de Competição - Conjunto masculino	UNIFORME DE JOGO ATLETAS BRANCO - MASCULINO Composto por 01 camiseta regata, 01 bermuda e 01 par de meia cano médio.	Conjunto	126	R\$ 100,00	R\$ 12.600,00
106	Uniforme de Competição - Conjunto masculino	UNIFORME DE JOGO ATLETAS AZUL - CONJUNTO MASCULINO Composto por 01 camiseta regata, 01 bermuda e 01 par de meia cano médio.	Conjunto	126	R\$ 100,00	R\$ 12.600,00
107	Uniforme de Competição - Conjunto Comissão	UNIFORME DE JOGO COMISSÃO TÉCNICA - MASCULINO Composto por 01 camisa polo, 01 calça de jogo tactel e 01 par de meia cano médio.	Conjunto	16	R\$ 200,00	R\$ 3.200,00

RCS

EAC

LCS

LP

YCD

HSD

FRO

	Técnica					
TOTAL JOGO						R\$ 28.400,00
Viagem						
108	Uniforme de Viagem/Passeio - Conjunto masculino	UNIFORME DE VIAGEM/PASSEIO ATLETAS MASC Composto por 01 camisa polo e 01 agasalho unissex (jaqueta sem capuz e calça).	Conjunto	42	R\$ 215,00	R\$ 9.030,00
109	Uniforme de Viagem/Passeio - Conjunto feminino	UNIFORME DE VIAGEM/PASSEIO COMISSÃO TÉCNICA FEM Composto por 01 camisa polo e 01 agasalho unissex (jaqueta sem capuz e calça).	Conjunto	2	R\$ 215,00	R\$ 430,00
110	Uniforme de Viagem/Passeio - Conjunto masculino	UNIFORME DE VIAGEM/PASSEIO COMISSÃO TÉCNICA MASC Composto por 01 camisa polo e 01 agasalho unissex (jaqueta sem capuz e calça).	Conjunto	8	R\$ 215,00	R\$ 1.720,00
TOTAL VIAGEM						R\$ 11.180,00
TOTAL LOTE 01 - BASQUETE						R\$ 101.900,00

LOTE 03 - VOLEIBOL FEMININO E VOLEIBOL MASCULINO

VOLEIBOL FEMININO						
Nº Referência Projeto	Nome do item	Resumo	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Treino						
72	Uniforme de Treino - Conjunto feminino	UNIFORME DE TREINO ATLETAS - FEMININO Composto por 01 camisa meia manga e 01 short suplex.	Conjunto	388	R\$ 80,00	R\$ 31.040,00
<i>RCS</i> 73	Uniforme de Treino - Conjunto masculino	UNIFORME DE TREINO COMISSÃO TÉCNICA - MASCULINO Composto por 01 camisa meia manga e 01 bermuda.	Conjunto	32	R\$ 110,00	R\$ 3.520,00
TOTAL TREINO						R\$ 34.560,00
Jogo						
<i>EAC</i> 74	Uniforme de Competição - Conjunto feminino	UNIFORME DE JOGO ATLETAS BRANCO - FEMININO Composto por 01 camisa meia manga, 01 short suplex e 01 par de meião.	Conjunto	108	R\$ 80,00	R\$ 8.640,00
<i>LCS</i> 75	Uniforme de Competição - Conjunto feminino	UNIFORME DE JOGO ATLETAS AZUL - FEMININO Composto por 01 camisa meia manga, 01 short suplex e 01 par de meião.	Conjunto	108	R\$ 80,00	R\$ 8.640,00
TOTAL JOGO						R\$ 17.280,00
Viagem						
<i>LP</i> 76	Uniforme de	UNIFORME DE VIAGEM/PASSEIO ATLETAS - FEMININO	Conjunto	194	R\$ 169,00	R\$ 32.786,00

YCD

HSO

FRO

	Viagem/Passeio - Conjunto feminino	Composto por 01 camisa polo e 01 legging suplex.					
77	Uniforme de Viagem/Passeio - Conjunto feminino	UNIFORME DE VIAGEM/PASSEIO ATLETAS - FEMININO Composto por 01 agasalho unissex (jaqueta sem capuz e calça).	Conjunto	97	R\$ 210,00	R\$ 20.370,00	
78	Uniforme de Viagem/Passeio - Conjunto masculino	UNIFORME DE VIAGEM/PASSEIO COMISSÃO TÉCNICA - MASCULINO Composto por 01 camisa polo e 01 bermuda de viagem.	Conjunto	16	R\$ 130,00	R\$ 2.080,00	
79	Uniforme de Viagem/Passeio - Conjunto masculino	UNIFORME DE VIAGEM/PASSEIO COMISSÃO TÉCNICA - MASCULINO Composto por 01 agasalho unissex (jaqueta sem capuz e calça).	Conjunto	8	R\$ 230,01	R\$ 1.840,08	
TOTAL VIAGEM						R\$ 57.076,08	
TOTAL VOLEIBOL FEMININO						R\$ 108.916,08	
VOLEIBOL MASCULINO							
Nº Referência Projeto	Nome do item	Resumo	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
Treino							
80	Uniforme de Treino - Conjunto masculino	UNIFORME DE TREINO ATLETAS - MASCULINO Composto por 01 camiseta regata, 01 bermuda e 01 par de meia cano médio.	Conjunto	288	R\$ 80,00	R\$ 23.040,00	
81	Uniforme de Treino - Conjunto masculino	UNIFORME DE TREINO COMISSÃO TÉCNICA - MASCULINO Composto por 01 camisa meia manga, 01 bermuda e 01 par de meia cano médio.	Conjunto	28	R\$ 85,00	R\$ 2.380,00	
TOTAL TREINO						R\$ 25.420,00	
Jogo							
RCS	82	Uniforme de Competição - Conjunto masculino	UNIFORME DE JOGO ATLETAS BRANCO - MASCULINO Composto por 01 camiseta regata, 01 bermuda e 01 par de meia cano médio.	Conjunto	90	R\$ 85,00	R\$ 7.650,00
EAC	83	Uniforme de Competição - Conjunto masculino	UNIFORME DE JOGO ATLETAS AZUL - MASCULINO Composto por 01 camiseta regata, 01 bermuda e 01 par de meia cano médio.	Conjunto	90	R\$ 85,00	R\$ 7.650,00
TOTAL JOGO						R\$ 15.300,00	
Viagem							
LCS	84	Uniforme de Viagem/Passeio - Conjunto masculino	UNIFORME DE VIAGEM/PASSEIO ATLETAS - MASCULINO Composto por 01 camisa polo e 01 bermuda de viagem.	Conjunto	144	R\$ 85,00	R\$ 12.240,00
LP	85	Uniforme de Viagem/Passeio	UNIFORME DE VIAGEM/PASSEIO ATLETAS - MASCULINO	Conjunto	72	R\$ 201,86	R\$ 14.533,92

	- Conjunto masculino	Composto por 01 agasalho unissex (jaqueta sem capuz e calça).				
86	Uniforme de Viagem/Passeio - Conjunto masculino	UNIFORME DE VIAGEM/PASSEIO COMISSÃO TÉCNICA - MASCULINO Composto por 01 camisa polo e 01 bermuda de viagem.	Conjunto	14	R\$ 80,00	R\$ 1.120,00
87	Uniforme de Viagem/Passeio - Conjunto masculino	UNIFORME DE VIAGEM/PASSEIO COMISSÃO TÉCNICA – MASCULINO Composto por 01 agasalho unissex (jaqueta sem capuz e calça).	Conjunto	7	R\$ 210,00	R\$ 1.470,00
TOTAL VIAGEM						R\$ 29.363,92
TOTAL VOLEIBOL MASCULINO						R\$ 70.083,92
TOTAL LOTE 03 - VOLEIBOL FEMININO E MASCULINO				R\$ 179.000,00		
TOTAL DOS LOTES (01 e 03)				R\$280.900,00		

CLÁUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. O presente contrato é vinculado aos termos do Pregão Eletrônico Edital MTC nº 08/2025 – Ano 1 e seus anexos e ao projeto MINAS TÊNIS CLUBE – MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS CICLO 2025/2028 – Termo de Execução nº 46/2024, celebrado entre o Comitê Brasileiro de Clubes-CBC e Minas Tênis Clube.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato é firmado por prazo determinado, iniciando na data de assinatura e terminando impreterivelmente em 30/09/2026.

3.2. Fica ajustado que a data limite para entrega de todos os uniformes é o dia **28/08/2026**.

3.3. A entrega deverá ser única, com caixas identificadas constando toda a quantidade contratada separada por lotes.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

4.1.1. Entregar os uniformes esportivos em conformidade com as especificações constantes nos anexos e Termo de Referência e eventuais e-mails/orientações do Clube;

4.1.2. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade técnica dos materiais;

4.1.3. Prestar e manter a garantia de 06 (seis) meses em relação a perfeita condição de uso, nos termos do contrato;

4.1.3.1. A vigência da garantia oferecida deverá ser mantida, a partir da data do recebimento definitivo do bem, observando-se, as regras estabelecidas pelo Código de Defesa do Consumidor.

4.1.4. Cumprir o prazo de entrega disposto no Edital, bem como o estabelecido neste contrato;

4.1.5. Providenciar a imediata substituição do material com defeito, quando apontado pelo **CONTRATANTE**;

4.1.6. Realizar reparos ou substituições de peças, quando necessário, entregando-as, em tempo hábil, conforme determinado pelo **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus para o mesmo;

4.1.7. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste Contrato;

RCS

EAC

LCS

LP

YCD

HSD

FRO

4.1.8. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, seja por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato;

4.1.9. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução do contrato.

4.1.10. Permitir o livre acesso aos documentos e registros contábeis, referentes ao objeto contratado, aos servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE

5.1.1. Analisar, avaliar, determinar e registrar as falhas encontradas, assim como o não cumprimento das determinações;

5.1.2. Pagar no vencimento a fatura/nota fiscal apresentada pela Contratada correspondente ao fornecimento do objeto deste contrato;

5.1.3. Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto contratado;

CLÁUSULA SEXTA- PREÇO

6.1. O preço total do objeto contratado, lotes 01 e 03, é de **RS 280.900,00** (duzentos e oitenta mil e novecentos reais), incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita execução, nos termos da proposta apresentada.

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, instalação, montagem, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E MULTA PELO ATRASO

7.1. Toda a quantidade estabelecida no Edital, bem como neste contrato, deverá ser integralmente entregue pela **CONTRATADA** até a data improrrogável de **28/08/2026**.

7.2. Os materiais deverão ser entregues no endereço:

MINAS TÊNIS CLUBE – Carga e Descarga
A/C Antônio Moreira / Dpto de Suprimentos
Rua Antônio de Albuquerque, 1200
Bairro Lourdes - Belo Horizonte - MG,
CEP: 30.160-012

7.3. Multa pelo atraso na entrega dos materiais:

7.3.1. Em caso de atraso na entrega dos materiais, fica estipulada o pagamento de uma multa diária à **CONTRATADA** no percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total das peças em atraso.

7.3.2. A multa prevista no item 7.3.1 será descontada dos eventuais valores que a **CONTRATADA** tiver a receber do **CONTRATANTE** por força deste contrato, devendo o **CONTRATANTE** repassar o valor para a conta bancária vinculada do projeto, para benefício em prol dos atletas beneficiados.

CLÁUSULA OITAVA – FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Após o recebimento dos itens, ACEITE dos bens adquiridos e recebimento da nota fiscal/fatura, o pagamento somente será efetuado até 20 (vinte) dias contados do aceite.

8.2. O pagamento será realizado, exclusivamente, mediante transferência bancária em nome da **CONTRATADA** no **banco, agência e conta informados na Nota Fiscal** apresentada.

8.3. Os documentos apresentados para pagamento devem conter os dados da Unidade I do Clube e a **descrição da(s) peça(s), conforme este edital**. No documento de pagamento (nota fiscal) deve constar:

MINAS TÊNIS CLUBE - CNPJ: 17.217.951/0001-10
Rua da Bahia, 2244, Bairro Lourdes - Belo Horizonte - MG,
CEP: 30.160-012

No campo de Dados adicionais/Informações Complementares, deve ser adicionada a referência:

Pago referente ao Projeto MINAS TÊNIS CLUBE – MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS CICLO 2025/2028 – Termo de Execução nº 46/2024-Ano 1, CBC e MTC. Referência ao Contrato CO 26 107 - Pregão 08/2025 – Lotes 01 e 03.

Na ausência de espaço, caberá no máximo a seguinte abreviatura:

Pago Proj. MINAS TÊNIS CLUBE – MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS CICLO 2025/2028 – Termo de Execução nº 46/2024-Ano 1, CBC e MTC. Contrato CO 26 107 - Pregão 08/2025 – Lotes 01 e 03.

RCS

8.4. Na ausência de informações completas conforme descrição acima, será solicitada correção do documento, postergando assim seu encaminhamento interno para o devido pagamento.

EAC

8.5. É vedado o pagamento de forma parcelada do objeto, salvo se autorizado pelo Comitê Brasileiro de Clubes.

LCS

8.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

YCD

HSD

LP

8.7. Havendo atraso nos pagamentos sobre a quantia devida, incidirá correção monetária, juros moratórios, à razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados “*pro rata tempore*” em relação ao atraso injustificado.

FRO

CLÁUSULA NONA - ONUS E ENCARGOS

9.1. Todos os ônus ou encargos referentes à execução deste Contrato, que se destinem à realização dos serviços ficarão totalmente a cargo da **CONTRATADA**, não cabendo nenhuma transferência de ônus ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO

10.1. Será designado pela **CONTRATANTE** um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus prepostos.

10.3. O representante do **CONTRATANTE** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESPONSABILIDADE PELA QUALIDADE DOS MATERIAIS

11.1. A **CONTRATADA** é responsável pela qualidade dos materiais fornecidos e responsabiliza-se integral e exclusivamente pela promoção de readequações, sempre que forem detectadas impropriedades que possam comprometer a sua utilização pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - RESPONSABILIDADE CIVIL

12.1. A **CONTRATADA** responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou preposto, em razão de omissão dolosa ou culposa, venham a causar ao **CONTRATANTE** em decorrência da prestação dos serviços, incluindo-se os danos materiais ou pessoais causados a terceiros, a que título for.

LP

EAC

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO E PENALIDADES

13.1. O presente contrato poderá ser rescindido em razão de:

YCD

- I – Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II – Cessão ou transferência dos direitos e obrigações, fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**;
- III – falência ou concordata da **CONTRATADA**;
- IV – Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução do contrato;
- V – Caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do contrato.

LCS

HSO

RCS

13.2. Ocorrido um dos casos previsto acima, o **CONTRATANTE** poderá aplicar as seguintes sanções ao **CONTRATADO**:

FRO

I – Advertência;

II – Multa;

III – suspensão temporária para participar de processos seletivos da CBC ou de suas filiadas pelo período de até 24 (vinte e quatro meses).

13.3. A rescisão com base no inc. I do item 13.1 sujeitará o infrator a multa correspondente a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

13.4. O presente contrato poderá ser rescindido antecipadamente pelo **CONTRATANTE**, sem incidência de multa ou indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado à **CONTRATADA**:

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.2. As alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, serão obrigatoriamente formalizadas por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEI ANTICORRUPÇÃO

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção predeterminada a Legislação brasileira, dentre elas o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei n° 8.429 / 1992) e a Lei n° 12.846 / 2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometer a cumpri-las fielmente, por si e por seus Sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ASSINATURA ELETRÔNICAS

17.1. As partes ora contratantes e testemunhas expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo assinaturas eletrônicas em plataformas digitais, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória n° 2.200-2.

17.2. A assinatura deste contrato pelos representantes legais ou procuradores habilitados pressupõe declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento da validade, aceite e integral vinculação das partes ao presente contrato, nos termos § 1º do art. 10 da Medida Provisória n° 2.200-02.

17.3. A autenticidade das assinaturas poderá, a qualquer tempo, ser atestada seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

YCD

LP

HSD

FRO

RCS

LCS

EAC

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. Fica eleito o foro de Belo Horizonte – MG para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justos e contratados firmam o presente contrato, na presença de duas testemunhas.

Belo Horizonte, na data de conclusão das assinaturas eletrônicas.

Luiz Paulo Pereira Barbosa

Assinado digitalmente por:
LUIZ PAULO PEREIRA BARBOSA
CPF: [REDACTED]
Signatário
Data: 06/04/2026 09:30:18 -03:00

Assinado eletronicamente por:

Yuri Costa Dolabella

CPF: [REDACTED]

Signatário

Data: 06/04/2026 10:03:42 -03:00



MINAS TÊNIS CLUBE

Assinado eletronicamente por:
Rosa Conceição de Sousa Santos
CPF: [REDACTED]
Signatário
Data: 07/04/2026 11:09:13 -03:00

Assinado eletronicamente por:
Luiz Carlos Gonçalves do Santos
CPF: [REDACTED]
Signatário

Data: 07/04/2026 14:28:45 -03:00



PLAY FAIR CONFECÇÕES LTDA

Testemunhas:

Assinado eletronicamente por:
Helena Souza e Silva Campos de Oliveira
CPF: [REDACTED]

Nome: Testemunha
Data: 02/04/2026 11:57:56 -03:00



Assinado eletronicamente por:
Eliane Aparecida Pereira da Silva Coelho
CPF: [REDACTED]

Testemunha

Data: 06/04/2026 16:23:18 -03:00



Nome:

CPF:

Assinado digitalmente por:
FABIANA RANGEL DE OLIVEIRA
CPF: [REDACTED]
Data: 02/04/2026 11:36:18 -03:00





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 7EEXG-5N6HD-BGNMM-KJV7A

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ FABIANA RANGEL DE OLIVEIRA (CPF [REDACTED]) em 02/04/2026 11:36 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ Helena Souza e Silva Campos de Oliveira - Testemunha (CPF [REDACTED]) em 02/04/2026 11:57 - Assinado eletronicamente

Endereço IP 1 [REDACTED]	Geolocalização Não disponível
Autenticação Email verificado	[REDACTED]
mI5tMqBuAcYTXN0ErTxPLau/vpeoOHI5p575Z+TSHZs=	
SHA-256	

- ✓ LUIZ PAULO PEREIRA BARBOSA - Signatário (CPF [REDACTED]) em 06/04/2026 09:30 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ Yuri Costa Dolabella - Signatário (CPF [REDACTED]) em 06/04/2026 10:03 - Assinado eletronicamente

Endereço IP [REDACTED]	Geolocalização Não disponível
Autenticação Login	[REDACTED]
WSP+LP3DkvjV2aW/vbMKEoD/2WH3I7C0ucdPVSPj3No=	
SHA-256	

✓ Eliane Aparecida Pereira da Silva Coelho - Testemunha (CPF [REDACTED]) em 06/04/2026 16:23 - Assinado eletronicamente

Endereço IP [REDACTED]	Geolocalização Lat: -23,503369 Long: -46,623603 Precisão: 18 (metros)
Autenticação Email verificado	[REDACTED]
OSDeJ/OgrMtq1mx+yA7mfKol2/7QTIuwn9aEtRxDTYM=	
SHA-256	

✓ Rosa Conceição de Sousa Santos - Signatário (CPF [REDACTED]) em 07/04/2026 11:09 - Assinado eletronicamente

Endereço IP [REDACTED]	Geolocalização Lat: -23,983791 Long: -46,210448 Precisão: 187 (metros)
Autenticação Email verificado	[REDACTED]
ICzLjvTMilaBZt+PRYcbcEVoEyiHu2i8JzsHdtl4Scw=	
SHA-256	

✓ Luiz Carlos Gonçalves do Santos - Signatário (CPF [REDACTED]) em 07/04/2026 14:28 - Assinado eletronicamente

Endereço IP [REDACTED]	Geolocalização Lat: -23,482937 Long: -46,648826 Precisão: 111 (metros)
Autenticação [REDACTED]	Email verificado
jKxdzIm/Ns0xYuFI97Tdvr9eZ3Ri/OImTvIYZqYwSsl=	
SHA-256	

Esse documento foi aprovado pelos seguintes aprovadores nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✓ ERICA HERNANDES DA SILVA (CPF [REDACTED]) em 02/04/2026 17:54

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/7EEXG-5N6HD-BGNMM-KJV7A>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate>

PROCURAÇÃO

O **MINAS TÊNIS CLUBE**, associação civil sem fins econômicos, com sede, com sede na Rua da Bahia, 2244, Bairro de Lourdes, Belo Horizonte/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.217.951/0001-10, devidamente representado por seu Diretor Presidente CARLOS HENRIQUE MARTINS TEIXEIRA, brasileiro, [REDACTED], inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] e carteira de identidade nº [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED], Belo Horizonte/MG e por seu Diretor Financeiro RICARDO DIAS PIMENTA, brasileiro, [REDACTED], inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] e carteira de identidade nº MG-[REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED], Belo Horizonte/MG, eleitos para o triênio 2026/2028, nos termos da Ata da Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo ocorrida em 10/11/2025, nomeia e constitui seus bastantes procuradores: 1. ANDRÉ ROCHA BAETA, brasileiro, [REDACTED], vice-Presidente do Minas Tênis Clube, [REDACTED], inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] e carteira de identidade nº [REDACTED], órgão expedidor S[REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED], Belo Horizonte/MG; **2. YURI COSTA DOLABELLA**, brasileiro, [REDACTED], Superintendente Geral, [REDACTED], CI nº [REDACTED], [REDACTED], CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado nesta Capital, à [REDACTED], Belo Horizonte/MG; **3. LUIZ PAULO PEREIRA BARBOSA**, brasileiro, [REDACTED], Gerente de Divisão do Centro de Serviços Compartilhados, [REDACTED], CI nº [REDACTED], CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado nesta Capital, à [REDACTED]; **4. DEBORA VELOSO DIAS FERNANDES**, brasileira, [REDACTED], Gerente de Controladoria, [REDACTED], portadora da CI nº CRA MG [REDACTED], CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED], Contagem/MG; **5. CRISTIANO LATORRI**, brasileiro, [REDACTED], Gerente de Contabilidade, [REDACTED], portador da CI nº CRC/MG [REDACTED], CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED]; **6. JULIANA DE SOUZA DOMINGOS**, brasileira, [REDACTED], Gerente de Planejamento, [REDACTED], portadora da CI nº [REDACTED], inscrita no CPF sob o nº [REDACTED], residente e domiciliada nesta Capital, na [REDACTED] e **7. JULIANA APARECIDA GONÇALVES DE SOUSA**, brasileira, [REDACTED], Gerente Financeiro, [REDACTED], portadora da CI nº [REDACTED], inscrita no CPF sob o nº [REDACTED], residente e domiciliada na [REDACTED], Contagem/MG, aos quais confere poderes para representar o Clube perante as pessoas jurídicas de direito público e privado e pessoas físicas, podendo para tanto, os procuradores nomeados e qualificados nas posições 1, 2, 3

RP



acima, sempre com a assinatura conjunta de pelo menos 2 (dois) deles, assinar contratos, aditivos e distratos cujo valor seja igual ou superior a R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) e para os demais poderes especificados abaixo, **todos os procuradores nomeados e qualificados acima, sempre com a assinatura conjunta de pelo menos 2 (dois) deles, e desde que com a assinatura de pelo menos 1 (um) dos procuradores nomeados e qualificados nas posições 1, 2, 3 ou 4 poderão**: assinar contratos, aditivos e distratos cujo valor seja inferior a R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), assinar documentos, prestar declarações, autorizar movimentação de conta vinculada do FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço emitir, sacar, endossar, descontar, caucionar e entregar para cobrança bancária títulos de crédito (cheques, duplicatas, letras de câmbio), boletos de cobrança, assinar propostas e contratos de abertura e encerramento de conta bancária, pagar e receber contas, efetuar depósito, transferências bancárias, solicitar saldos, extratos de contas, requisitar talões de cheque, autorizar débitos, efetuar resgates e aplicações e efetuar pagamentos por meio de cartas e por meio eletrônico, efetuar transações em moedas estrangeira, reclamar e recorrer de débitos que não forem considerados devidos, assinar borderôs e correspondências para bancos, bem como poderes para receber, dar quitação, fazer qualquer acordo, transigir, firmar compromissos, enfim, praticar todos os atos que forem necessários ao bom desempenho deste mandato, ficando esclarecido que **o presente instrumento produzirá seus efeitos e terá vigência a partir de 01/01/2026 até 31/12/2028, ou até que seja por eles revogada. É vedado o substabelecimento dos poderes outorgados por meio desta procuração.**

Belo Horizonte, 02 de janeiro de 2026.

Assinado digitalmente por:
CARLOS HENRIQUE MARTINS TEIXEIRA
CPF: [REDACTED]
Data: 05/01/2026 10:36:27 -03:00



CARLOS HENRIQUE MARTINS TEIXEIRA
Diretor Presidente

Assinado digitalmente por:
RICARDO DIAS PIMENTA
CPF: [REDACTED]
Data: 05/01/2026 11:54:49 -03:00



RICARDO DIAS PIMENTA
Diretor Financeiro